



MENSAGEM Nº013/18

Sr. Presidente,

BSRF
ESM
FO

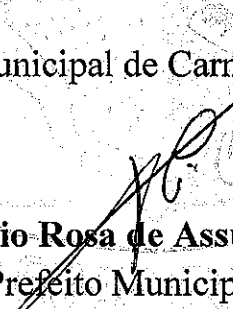
Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº013/18, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 e dá outras providências”.

Trata-se de projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar com o objetivo especificado no Art. 1º deste Projeto.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciassem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de fevereiro de 2018.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

28 DE ABRIL 1992



PROJETO DE LEI Nº013/18

Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio financeiro a pessoa física, abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de auxílio financeiro classificado no inciso IV – auxílio em situações de desastres e calamidade pública do Art. 6º e disciplinado nos Arts. 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.225 de 25 de novembro de 2.013 e a mão de obra de servidores públicos municipais para comporem o sistema de mutirão para reconstrução do imóvel afetado por sinistro ao beneficiário João Miranda de Jesus portador do CPF: 000539436-896 e RG: 11.486, devidamente cadastrado e processo formalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo Único: o auxílio será concedido em pecúnia ao beneficiário através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação bem como o processo de reconstrução do imóvel sinistrado, com auxílio e supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 em conformidade com os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$7.315,19 (sete mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos), destinado à concessão de auxílio financeiro a pessoa física conforme Art. 1º desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.16.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.16.01.08 - Assistência Social

02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária

02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais

02.16.01.08.244.0064.2252 Benefícios Eventuais

02.16.01.08.244.0064.2252 -3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FR: 200 Recursos Ordinários.....R\$7.315,19

Administração
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNEIRINHO
MINAS GERAIS



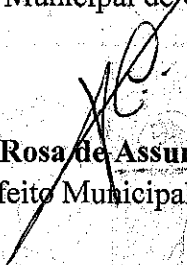
Art. 3º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no 2º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23802-3 P.M.C. – ICMS Agência 00853-2 Banco do Brasil no valor de R\$7.315,19 (sete mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Acrescenta R\$7.315,19 (sete mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos), no programa de trabalho 0064 – Benefícios Sociais do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.018 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 5º - Acrescenta R\$7.315,19 (sete mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos), no programa de trabalho 0064 – Benefícios Sociais, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.018 da Lei Municipal 1.391/17 - LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de Fevereiro de 2.018.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

28 DE ABRIL 1992